

CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017/MT PAR

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MT PARCERIAS S/A E A EMPRESA THOMSON REUTERS BRASIL CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA

CONTRATANTE: A MT PARCERIAS S.A – MT PAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 17.816.442.0001/03, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 2368, sala 304, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, neste ato representado pela sua Diretor Administrativo, **LUCIANO BERNART**, portador da carteira de identidade 63909378 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 026.129.529-26, com competência estabelecida na Portaria nº 003/2018/MT PAR.

CONTRATADO: THOMSON REUTERS BRASIL CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA, estabelecida à Avenida Centenário, N. 7405, bairro Nossa Senhora da Salete, na cidade de Criciúma, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o N. 00.910.509/0013-05 e Inscrição Estadual N. 258141646, neste ato representada pelo Sra. **FABIANE MELO HONORATO**, portador da carteira de identidade nº 2741505 SSP/SC, inscrito no CPF nº 794.890.289-91, **RESOLVEM**, com fulcro no disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE NOME

1.1. Em decorrência da publicação da Lei Complementar nº 581/2016 de 30 de novembro de 2016, a parte **CONTRATANTE** passa a denominar-se: **MT PARCERIAS S.A. – MT PAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, **a partir de 03 de março de 2018 com término previsto para o dia 02 de março de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total do **CONTRATO PRINCIPAL** é de R\$ 10.452,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta e dois reais), com pagamento mensal de R\$ 871,00 (oitocentos e setenta e um reais).

3.2. Alteração de valores se basear no calculado conforme IGP-M: IBRE/FGV (<http://portalibre.fgv.br>), e sempre que estiver negativo, o valor da mensalidade não será alterado. O mês base para o cálculo do IGP-M é Abril/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem inalteradas as disposições do contrato originais que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente termo aditivo será publicado de forma resumida na Imprensa Oficial pela **CONTRATANTE**, conforme dispõe o único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.


E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Cuiabá/MT, 01 de março de 2018.


LUCIANO BERNART
MT PARCERIAS S/A
CONTRATANTE


FABIANE MELO HONORATO
THOMSON REUTERS BRASIL CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) 
NOME: Paula C. Sanchez.
RG: 1349079 5ª - MT.
CPF: 20.267.641 - 23.

2) _____
NOME: Diana Pedrosa Silveira
RG: _____
CPF: 064.786.589-02